

1

Desafetação do Resp 1895486 do TEMA 1074 pelo STJ

(Paradigmas RESP 2027972 e RESP 1895486 e RESP 1896526)

Questão Submetida a julgamento: Discute-se a necessidade de se comprovar, no arrolamento sumário, o pagamento do Imposto de Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCMD como condição para a homologação da partilha ou expedição da carta de adjudicação, à luz dos arts. 192 do CTN e 659, § 2º, do CPC/2015.

Decisão: O REsp 1.895.486 foi desafetado, em 11/10/2022, por decisão monocrática:"(...) Desse modo, verificando-se questão de manifesta prejudicialidade, inviável prosseguir com o julgamento do recurso pelo rito processual qualificado, sendo de rigor, portanto, a sua desafetação (...)" (DJe de 11/10/2022).

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; DIREITO CIVIL; Impostos; ITCD - Imposto de Transmissão Causa Mortis; Sucessões; Inventário e Partilha

DECISÃO

2

Julgamento do mérito do TEMA 677 pelo STJ

(Paradigmas RESP 1820963 e REsp 1348640)

Questão Submetida a julgamento: Proposta de revisão da tese firmada pela Segunda Seção no REsp 1.348.640/RS, relatoria do Ministro Paulo de Tarso Sanseverino, para definição de: se, na execução, o depósito judicial do valor da obrigação, com a conseqüente incidência de juros e correção monetária a cargo da instituição financeira depositária, isenta o devedor do pagamento dos encargos decorrentes da mora, previstos no título executivo judicial ou extrajudicial, independentemente da liberação da quantia ao credor.

Tese firmada: Na execução, o depósito efetuado a título de garantia do juízo ou decorrente da penhora de ativos financeiros não isenta o devedor do pagamento dos consectários de sua mora, conforme previstos no título executivo, devendo-se, quando da efetiva entrega do dinheiro ao credor, deduzir do montante final devido o saldo da conta judicial.

Decisão Final de Julgamento: Prosseguindo no julgamento, após o voto-vista da Sra. Ministra Relatora reconhecendo preclusa a questão da admissibilidade da revisão do TEMA 677/STJ e, no mérito, ratificando o voto anteriormente proferido e o voto do Sr. Ministro Og Fernandes acompanhando o voto da Sra. Ministra Relatora, mas com modulação dos efeitos, tendo sido acompanhado quanto à modulação pela Sra. Ministra Laurita Vaz e pelo Sr. Ministro Herman Benjamin, a Corte Especial, por unanimidade, reconheceu a preclusão da questão da

admissibilidade da revisão da tese e, no mérito, por maioria, deu provimento ao recurso especial, alterando a tese no TEMA 677/STJ para a seguinte redação: "na execução, o depósito efetuado a título de garantia do juízo ou decorrente da penhora de ativos financeiros não isenta o devedor do pagamento dos consectários de sua mora, conforme previstos no título executivo, devendo-se, quando da efetiva entrega do dinheiro ao credor, deduzir do montante final devido o saldo da conta judicial", nos termos do voto da Sra. Ministra Relatora. (19/10/2022)

Assuntos: Juros de Mora - Legais / Contratuais; Correção Monetária; DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO; Liquidação / Cumprimento / Execução

Andamento do
Processo

3

Cancelamento do TEMA 744 pelo STJ

(Paradigma REsp 880026)

Questão Submetida a julgamento: Discussão: incidência do Coeficiente de Equiparação Salarial - CES no cálculo do reajuste do encargo mensal subjacente aos contratos de mútuo do Sistema Financeiro da Habitação - SFH, antes da edição da Lei 8.692, de 29 de julho de 1993.

Anotações NUGEP: "Em cumprimento ao decidido pela Comissão Gestora de Precedentes e de Ações Coletivas - COGEPAC, na reunião do dia 29/9/2022, foi alterada a situação do tema para CANCELADO, em razão do longo prazo decorrido desde a decisão que determinou o cancelamento da afetação do processo e da inexistência, até então, de recursos que possam ser afetados como representativos."

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Reajuste de Prestações; Equivalência salarial

Andamento do
Processo

4

Cancelamento do TEMA 951 pelo STJ

(Paradigmas REsp 1348636 e REsp 1348638 e REsp 1589069 e REsp 1595745)

Questão Submetida a julgamento: (a) Análise da sistemática de cálculo da renda mensal inicial no período de vigência da Consolidação das Leis da Previdência Social de 1984; e (b) A incidência dos critérios elencados no art. 144 da Lei 8.213/91 e, conseqüentemente, a possibilidade de se mesclar as regras de cálculos ínsitas na legislação revogada com a nova aos benefícios concedidos no denominado período Buraco Negro.

Anotações NUGEP: Tema cancelado por determinação do Desembargador convocado do TRF5 Manoel Erhardt (sucessor de acervo), memorando SEI 036180/2022, nos seguintes termos: "[...] tendo em vista que a controvérsia pertinente à incidência dos critérios elencados no art. 144 da Lei 8.213/1991 e, conseqüentemente, a possibilidade de se mesclar as regras de cálculos ínsitas na legislação revogada com a nova aos benefícios concedidos no denominado período Buraco Negro, foi decidida pelo Colendo Supremo Tribunal Federal, em Repercussão Geral no Recurso Extraordinário 937.595/SP - Tema 930, no qual se decidiu que a questão tem natureza eminentemente constitucional."

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; RMI - Renda Mensal Inicial, Reajustes e Revisões Específicas; RMI - Renda Mensal Inicial; RMI pelo art. 202 CF/88 (média dos 36 últimos salários-de-contribuição)

5

Afetação do TEMA 312 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 5093930802021402)

Questão Submetida a julgamento: Saber se o abono PCR está sujeito à incidência do imposto de renda das pessoas físicas - IRPF.

Decisão: "A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, conhecer e afetar o tema como representativo de controvérsia, nos termos do voto da juíza relatora, com a seguinte questão controvertida: "saber se o abono PCR está sujeito à incidência do imposto de renda das pessoas físicas - IRPF".

Assuntos: DIREITO TRIBUTÁRIO; Incidência sobre Licença-Prêmio/Abono/Indenização; IRPF/Imposto de Renda de Pessoa Física; Impostos;

[Extrato de Ata](#)

6

Afetação do TEMA 313 pela TNU

(Paradigma PEDLEF 436652021405)

Questão Submetida a julgamento: Saber se a suspensão da prova de concurso para cargo público da Polícia Civil do Estado do Paraná, por força da pandemia da Covid 19, é suficiente para a caracterização do dano moral do candidato.

Decisão: "A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por maioria, conhecer do pedido de uniformização, indicando o tema para ser julgado sob a sistemática dos recursos representativos de controvérsia, nos termos do voto da relatora, com a seguinte questão controvertida: "saber se a suspensão da prova de concurso para cargo público da polícia civil do estado do paraná, por força da pandemia da covid 19, é suficiente para a caracterização do dano moral do candidato". Vencido o Juiz Federal Francisco de Assis Basilio de Moraes, que não conhecia do pedido.

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Indenização por Dano Moral; Responsabilidade da Administração.

[Extrato de Ata](#)

7

Afetação do TEMA 314 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 5005261712013404)

Questão Submetida a julgamento: Saber se é válida a cláusula de seguro habitacional que exclui da cobertura

securitária os vícios de construção.

Decisão: "A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por maioria, conhecer e afetar o tema como representativo de controvérsia, nos termos do voto do juiz relator, com a seguinte questão controvertida: "saber se é válida a cláusula de seguro habitacional que exclui da cobertura securitária os vícios de construção". Vencido o juiz federal Francisco de Assis Basilio de Moraes.

Assuntos: DIREITO CIVIL; Seguro; Sistema Financeiro da Habitação; Espécies de contratos; Obrigações.

[Extrato de Ata](#)

8

Afetação do TEMA 315 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 5063339352020404)

Questão Submetida a julgamento: Saber se, nos casos de ausência de pedido de prorrogação, o início dos efeitos financeiros do auxílio-acidente, decorrente da cessação do auxílio-doença, deve ser fixado na data da citação válida ou no dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença.

Decisão: A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, conhecer e afetar o tema como representativo de controvérsia, nos termos do voto do juiz relator, com a seguinte questão controvertida: "saber se, nos casos de ausência de pedido de prorrogação, o início dos efeitos financeiros do auxílio-acidente, decorrente da cessação do auxílio-doença, deve ser fixado na data da citação válida ou no dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença".

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Auxílio-Acidente; Benefícios em Espécie

[Extrato de Ata](#)

9

Afetação do TEMA 316 pela TNU

(Paradigma PEDLEF 69683620184013400)

Questão Submetida a julgamento: Definir os efeitos da interrupção da prescrição operada por anterior ação coletiva sobre a propositura de ação individual que tenha por objeto a obtenção de diferenças relativas ao reajuste de 47,11% (adiantamento de PCCS reconhecido pela Justiça do Trabalho), no período de 01/1991 a 08/1992.

Decisão: A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, conhecer o pedido de uniformização nacional e afetá-lo como representativo de controvérsia, nos termos do voto do juiz relator, com a seguinte questão controvertida: "definir os efeitos da interrupção da prescrição operada por anterior ação coletiva sobre a propositura de ação individual que tenha por objeto a obtenção de diferenças relativas ao reajuste de 47,11% (adiantamento de PPCCS reconhecido pela justiça do trabalho), no período de 01/1991 a 08/1992".

Assuntos: DIREITO ADMINISTRATIVO E OUTRAS MATÉRIAS DE DIREITO PÚBLICO; Sistema Remuneratório; Benefícios; Servidor Público Civil

[Extrato de Ata](#)

Afetação do TEMA 317 pela TNU

(Paradigma PEDILEF 5000648282020402)

Questão Submetida a julgamento: A menção à técnica da dosimetria ou ao dosímetro no PPP é suficiente para se concluir pela observância das determinações da Norma de Higiene Ocupacional (NHO-01) da FUNDACENTRO e/ou da NR-15, nos termos do Tema 174 da TNU?

Decisão: A Turma Nacional de Uniformização decidiu, por unanimidade, conhecer e afetar o tema como representativo de controvérsia, nos termos do voto da juíza relatora, com a seguinte questão controvertida: "a menção à técnica da dosimetria ou ao dosímetro no PPP é suficiente para se concluir pela observância das determinações da norma de higiene ocupacional (NHO-01) da fundacentro e/ou da NR-15, nos termos do tema 174 da TNU?".

Assuntos: DIREITO PREVIDENCIÁRIO; Aposentadoria; Especial; Benefícios em Espécie

Extrato de Ata

Superior Tribunal de Justiça:

- Homologação da partilha em arrolamento sumário dispensa prévio recolhimento do ITCMD (Tema 1074)

[Leia Mais](#)

Conselho Nacional de Justiça:

- Plenário aprova enunciado que reforça importância do uso do BNMP 3.0

[Leia Mais](#)

- Codex atinge mais de 100 milhões de processos judiciais armazenados

[Leia Mais](#)

Boletim Nugep em formato PDF

Em atendimento a solicitações de magistrados que pretendem salvar itens específicos desse informativo, ou enviá-los para assessores, informamos que a íntegra de cada Boletim Nugep no formato PDF se encontra no site do Tribunal Regional Federal, no setor correspondente à "Gestão de Precedentes".

Para acesso direto, [clique aqui](#)

Este Boletim está sendo elaborado em cumprimento ao art. 7º, VIII, da Resolução CNJ nº 235/2016, e do art. 1º, VIII, da Resolução PRESI/TRF1 nº 44/2016, que determinam ao Núcleo de Gerenciamento de Precedentes que proceda a ampla divulgação da sistemática de precedentes, informando as alterações referentes à Repercussão Geral (RG), aos Recursos Repetitivos (RR), ao Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR), ao Incidente de Assunção de Competência (IAC), em especial comunicando a publicação e o trânsito em julgado dos acórdãos dos paradigmas para os fins dos arts. 985; 1.035, § 8º; 1.039; 1.040 e 1.041 do Código de Processo Civil.

Nugep@trf1.jus.br

Núcleo de Gerenciamento de Precedentes
(61)3314-5994

Tribunal Regional Federal da 1ª Região

Desembargador Federal José Amilcar Machado
Presidente

Juiz Coordenador:

Juiz Federal Roberto Carvalho Veloso

Ricardo Teixeira Marrara – Diretor NUGEP
Juliano Vasconcelos – Assessor NUGEP
Hugo Pereira Leite Filho – Assessor NUGEP
Sandra Regina Pereira – Assistente NUGEP
Rogério Lima Gois – Assistente NUGEP
Roberto dos Santos Barrense - Assistente NUGEP
Elisson Ferreira Bezerra – Prestador de Serviços
Brenda Cassiano de Souza - Estagiária NUGEP
Gabriel Fernandes Oliveira - Estagiário NUGEP